



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 730/2020

EMENTA: Declara área de Interesse Social no Município de Alfredo Chaves (ES) e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Área de Especial Interesse Social – AEIS, para fins de construção e instalação da sede da COOPERATIVA DE CREDITO SUL LITORANEA DO ESPÍRITO SANTO, SICOOB SUL LITORANEO, bem como da Agencia Alfredo Chaves da aludida cooperativa de crédito, o imóvel, Lote de Terreno Urbano nº 1º, Quadra “E”, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 232, Bairro Ouro Branco, Alfredo Chaves/ES, inscrito no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Alfredo Chaves sob a matrícula nº 4039, fls. 01, Livro 02.

Art. 2º Os limites da área a que se refere o art. 1º são aqueles contidos no Registro Imobiliário da Comarca de Alfredo Chaves, matrícula nº 4039, fls. 01, Livro 02 e BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º A área de que trata o art. 1º será destinada a instalação da sede própria da COOPERATIVA DE CREDITO SUL LITORÃNEA DO ESPÍRITO SANTO, SICOOB SUL LITORANEO, no Município de Alfredo Chaves que tem atuação nos Municípios de Guarapari, Piúma, Iconha, Viana, Itapemirim e Anchieta, estando habilitada a atuar no Estado do Rio de Janeiro.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 17 de dezembro de 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

